



RESOLUÇÃO Nº 040/2016 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Aprova a alteração da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR),

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

Art. 2º Altera o §1º do artigo 19 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os membros da comunidade acadêmica devidamente credenciados para participar do Seminário Local estarão aptos a validar as proposições de pré-teses que culminarão na tese local”.

Art. 3º Revoga o §2º do artigo 19 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.

Art. 4º Altera o artigo 26 e seus parágrafos da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Os membros da comunidade acadêmica devidamente credenciados para participar do Seminário Local estarão aptos a validar as proposições de pré-teses que culminarão na tese local.

Parágrafo Único *Os participantes da Comunidade externa e acadêmica não credenciados para o Seminário Local terão direito somente a voz”.*

Art. 5º Altera o artigo 27 e seus parágrafos da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Os doze delegados titulares de cada unidade que participarão do Seminário Regional e da Plenária Final serão eleitos pelos seus respectivos segmentos ao final do Seminário Local, atendendo ao disposto no Anexo I da Resolução nº 015/2016-CONSUNI (Quadro de distribuição de delegados).

§1º *Somente poderão ser votados para delegado os participantes credenciados que atendam ao disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.*

§2º *Fica impedido de ser votado o candidato a delegado que não participar do processo de discussão do Seminário Local e não estiver presente no momento da eleição.*

§3º *A ordem de classificação dos votos define os quatro primeiros delegados titulares de cada segmento e os subsequentes, como suplentes”.*



Art. 6º Revoga o §3º do artigo 32 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

Art. 7º Altera os parágrafos do artigo 33 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As pré-teses encaminhadas previamente pela comunidade acadêmica à Comissão Local serão apresentadas no Seminário Local para validação.

§2º A validação das pré-teses será feita pelos membros que compõe a comunidade acadêmica, devidamente credenciados.

§3º Revogado.”

Art. 8º Altera o artigo 34 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

“As propostas de pré-tese devem ser elaboradas conforme estabelecido no Anexo II da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e serão apresentadas no Seminário Local por um dos membros da comissão organizadora local”.

Art. 9º Revoga o artigo 39 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2016.


Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
REITORA